Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

000065

LEI nº 1.217/02 de 30 de Agosto de 2.002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Agosto de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Miracatu, no presente exercício, Credito Adicional Especial, suplementada se necessário, nos limites do artigo 4º, letra f, da Lei Municipal nº 1189/01, no valor de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEF.
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	01810 FUNDEF
ATIVIDADE	2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF – 40%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

R$. 40.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do credito adicional especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
020500	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEF.	
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	01810 FUNDEF	
ATIVIDADE	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$. 40.000,00

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

TOTAL R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miracatu, 30 de Agosto de 2002.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL